



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 504 | Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	03
Secretarias	05
Procuradoria Geral do Município	05
Superintendência de Contratos e Convênios	05
Secretaria Municipal de Administração	06
Superintendência de Gestão de Pessoas	06
Superintendência de Licitação	06
Avisos de Licitação	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	07
Superintendência de Licitação	07
Administração Indireta	07
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	07
Licitação.....	08
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional	11
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	12

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.533/2026

Institui o Programa “Antes que Aconteça”, voltado à prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Programa “Antes que Aconteça”, destinado à prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como ao acolhimento, orientação e encaminhamento das vítimas.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade desenvolver ações preventivas, educativas e informativas, fortalecendo a rede municipal de proteção às mulheres e promovendo uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – violência doméstica e familiar contra a mulher: aquela definida na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – Rede Municipal de Proteção à Mulher: o conjunto de órgãos e serviços públicos, bem como entidades parceiras, que atuam na prevenção, no atendimento e na proteção das mulheres em situação de violência no município de Várzea Grande.

Art. 3º O Programa “Antes que Aconteça” será executado pelo Poder Executivo Municipal e compreenderá, no mínimo, as seguintes ações:

I – campanhas permanentes de prevenção à violência contra a mulher, destinadas à população em geral;

II – ações educativas em escolas, unidades de saúde, equipamentos sociais e espaços comunitários;

III – divulgação ampla de informações sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia;

IV – capacitação de profissionais da rede municipal para identificação precoce e acolhimento de situações de violência;

V – articulação e fortalecimento da rede municipal de proteção e enfrentamento à

violência contra a mulher;

VI – incentivo à participação da comunidade em ações preventivas e de conscientização.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá criar comissões, grupos de trabalho ou comitês para apoiar a implementação e o acompanhamento das ações do Programa.

Art. 5º O Município deverá assegurar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços públicos de atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento à rede de proteção, respeitado o sigilo das informações.

Art. 6º Havendo indícios de risco ou violação de direitos de crianças, adolescentes ou pessoas idosas em razão da violência doméstica, deverão ser adotadas as providências legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 37, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande-CME/VG, conforme Lei Municipal Nº 4.303/2.017 e 4.857/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.303 de 17 de novembro de 2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande- CME/VG;

Considerando ser o Conselho Municipal de Educação, Órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando ser o Conselho Municipal de Educação, Órgão com função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando a escolha do presidente e do vice-presidente, deliberado por votação do pleno deste Conselho, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2026.

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados, conforme artigo 16 da Lei 4.303/2017 a Conselheira **Eva de Paulo Vieira Santos** como Presidente e o Conselheiro **Darlon Davi Ulrich** como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande-CME/VG.

Parágrafo Único: Os mandatos de qual trata o caput deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 06 de maio de 2026 e findando-se em 06 de maio de 2028.

Art. 2º Fica nomeada a **Professora Ivone Aparecida Domingos Gasparetto** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, por tempo indeterminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº 547/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 53914/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o sr VICTOR GABRIEL PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 174372, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, com efeito a partir de 13 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 543/2026 apenas com relação a nomeação de RAIANA AUXILIADORA DE BARROS COSTA**, no cargo em comissão de **Secretário Escolar** - DNS 06, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que seja corrigido o nome do servidor:

Onde se lê:

"Raiana Auxiliadora de Barros Costa"

Leia-se:

Rariana Auxiliadora de Barros Costa

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 480/2026 que nomeou o servidor OTILO DA COSTA OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Gerente de Parques e Arborização Urbana – DNS 06, na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que seja corrigido o número do ato:

Onde se lê:

"a partir de 04 de maio de 2025"

Leia-se:

A partir de 04 de maio de 2026

Onde se lê:

"Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2025"

Leia-se:

Várzea Grande/MT, 05 de maio de 2026

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 552/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Bruno Caruzo Sarubby, no cargo em comissão de Gerente do SAE CTA - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 22 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 551/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **Claudia do Bom Despacho Ferraz**, no cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento - DNS 03, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 21 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 550/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Patrícia Damasceno de Barros, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 22 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 543/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 52554/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência da servidora **RÚBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, Matrícula **86708**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral, a partir de **19/05/2026**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 477/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 27853/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral**, prorrogação por 01 (um) ano a partir de **02/05/2026 a 02/05/2027**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, Matrícula **86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do da resolução TSE 23.463/2021.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT)**, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 02/05/2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 531/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1044592-55.2025.8.11.0002
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ITALO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02/01/2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 532/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar nº 4.049/2014 e n°. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Médicos e Odontólogos, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1036352-77.2025.8.11.0002 / 1045848-33.2025.8.11.0002 / 1045123-44.2025.8.11.0002 / 1040575-62.2024.8.11.0002 / 1033839-39.2025.8.11.0002 / 1031637-89.2025.8.11.0002 / 1038470-26.2025.8.11.0002 / 1020623-79.2023.8.11.0002.

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES	MÉDICO	MÉDICO	28/12/2018	20H	B-03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	28/12/2018	20H	C-03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
CARLA PATRICIA MOURA	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	28/12/2018	20H	C-03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
DANIEL BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	MÉDICO	MÉDICO	17/08/2018	20H	C-03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA	MÉDICO	MÉDICO	11/03/2019	20H	C-03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
JOCYELY LARA OLIVEIRA	MÉDICO	MÉDICO	02/03/2020	20H	B-03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	28/12/2018	20H	C - 03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	MÉDICO	MÉDICO	15/06/2012	20H	D - 05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 533/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017 e nº 4.864/2021, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1032879-88.2022.8.11.0002 / 1006636-68.2026.8.11.0002 / 1044100-63.2025.8.11.0002 / 1036457-54.2025.8.11.0002 / 1007550-35.2026.8.11.0002 / 1006513-70.2026.8.11.0002 / 1034858-17.2024.8.11.0002 / 1026759-24.2025.8.11.0002 / 1036620-34.2025.8.11.0002 / 1034493-26.2025.8.11.0002 / 1044691-59.2024.8.11.0002 / 1035147-47.2024.8.11.0002 / 1041241-11.2024.8.11.0002 / 1037874-42.2025.8.11.0002 / 1016169-85.2025.8.11.0002 / 1044767-49.2025.8.11.0002 / 1025763-26.2025.8.11.0002 / 1046674-59.2025.8.11.0002 / 1041584-70.2025.8.11.0002 / 1046504-87.2025.8.11.0002 / 1036806-57.2025.8.11.0002.

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ALESSANDRO BELISARIO DE ASSUNCAO SANTOS	Agente de Saúde Municipal	OPERADOR DE SISTEMAS	25/04/2012	40H	D - 05

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	Profissional de Nível Superior do SUS	GESTOR PÚBLICO	22/04/2019	40H	B - 03

NÍVEL ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
CECILIA SANTOS DA COSTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26/08/2009	40H	C - 06

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
DAYANNE MENDONCA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/05/2018	40H	A - 03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	Profissional de Nível Superior do SUS	ENFERMEIRA	26/06/2020	40H	A - 03

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ELZA MARTINEZ	AGENTE TÉCNICO DO SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/04/2013	40H	C - 05

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
HELICIO RODRIGUES SILVA	Agente de Saúde Municipal	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1990	30H	D - 10

NÍVEL ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/2002	30H	D - 08

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
JUSCELIA NUNES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2018	40H	B - 03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
KARINA SIMOES FAGUNDES	Profissional de Nível Superior do SUS	ENFERMEIRA	22/04/2019	40H	C - 03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
KATIA ISABEL SEGURA SERPA	Profissional de Nível Superior do SUS	PSICÓLOGO	28/12/2018	40H	B - 03

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	AGENTE TÉCNICO DO SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2018	40H	B - 03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
MARCOS TERTULIANO DE FRANCA	Profissional de Nível Superior do SUS	ECONOMISTA	25/06/2012	40H	B - 05

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2013	40H	D - 05

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
MARLI FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/2019	40H	B - 03

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
MARYANNA MAYARA VIEIRA BRITO	Profissional de Nível Superior do SUS	NUTRICIONISTA	23/08/2019	40H	C - 03

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ROSANY BONFIM DA CRUZ	AGENTE TÉCNICO DO SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2018	40H	B - 03

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
RUFINA PEREIRA DE LOYOLA	Agente de Saúde Municipal	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/03/2001	30H	D - 09

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL

THAIZA CRISTINA DA SILVA	Profissional de Nível Superior do SUS	ENFERMEIRA	26/06/2020	40H	B - 03
NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA	Profissional de Nível Superior do SUS	ENFERMEIRA	10/03/2022	40H	B - 02
NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	Agente Técnico do SUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/2019	40H	C - 03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de maio de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 465/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017 e nº: 4.864/2021, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde , e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde , que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ROMUALDO PROTTI	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02/03/2020	40H	A-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

Secretarias
Procuradoria Geral do Município
Superintendência de Contratos e Convênios
Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 005/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.153.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 05/2025, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 39676/2026. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na

execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT. VALOR.: Fica acrescido o valor de R\$ 331.977,78 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01, perfazendo o valor global do contrato no montante de R\$ 1.701.386,16 (um milhão, setecentos e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor ERICK BERNADO FERREIRA, inscrito na matrícula n. 174851 – Transporte Escolar, e na qualidade de Suplente o servidor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, inscrito na matrícula n. 132.759 – Transporte Escolar.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME
CONTRATADA

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 013//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 29/2026, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 50223/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Ensinando Arte Promovendo o Futuro" para realização de oficinas, cursos profissionalizantes, rodas de conversa, atividades em salas de aulas seguindo o planejamento conforme regulamento o BNCC, brincadeiras lúdicas, danças culturais, esportivas, palestras, formação e outros para crianças e adolescentes no Município de Várzea Grande. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 491.480,37 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrito no CPF n. xxx.359.111-XX e na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrita no CPF n. xxx.796.611-xx.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2026

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARCEIRO PÚBLICO
INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 009//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 41552/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Cuidar com Respeito Saudável" que tem como objetivo comprar colchões hospitalares e subsidiar profissionais para o cuidado aos acolhidos pela Instituição de Longa Permanência Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande com idade acima de 60 anos no município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 308.503,93 (trezentos e oito mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos), sendo repassado em 01 (uma) única cota, de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da

parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrito no CPF n. xxx.359.111-XX e na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrita no CPF n. xxx.796.611-xx.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2026

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 008//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O "PEQUENO GALILEU", fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 41554/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a "CRESCENDO COM ARTE E EDUCAÇÃO" cujo objetivo serão oficinas artísticas e culturais para crianças com idade entre 02 (dois) e 5 (cinco) anos em situação de vulnerabilidade social, residentes no Bairro Nova Fronteira e regiões adjacentes para atender as necessidades do município de Várzea Grande/MT. VALOR Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 60.137,98 (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 9 (nove) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrito no CPF n. xxx.359.111-XX e na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrita no CPF n. xxx.796.611-xx.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2026

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 546/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo n.º 01 da Portaria 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 983/2018, referente a AVERBAÇÃO DE TEPO DE CONTRIBUIÇÃO que concedeu a servidora APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 4691, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso, no dia 28 de agosto de 2018, pág 312,313, edição nº 3.053,

ONDE SE LÊ:

... Conforme consta na certidão de Tempo de Contribuição N.º 077/2009, emitida pela SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE MATO GROSSO, nos períodos de 13.09.1999 a 13.12.1999, 13.03.2000 a 31.12.2000, 12.02.2001 a 31.12.2001 e 11.03.2002 a 11.08.2002, totalizando 863 (oitocentos e sessenta e três) dias líquidos, correspondente a 02 (dois) anos. 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

LEIA-SE:

... Conforme consta na certidão de Tempo de contribuição N.º 08001130100074260, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos períodos 13.09.1999 a 13.12.1999, 13.03.2000 a 11.05.2000, 12.05.2000 a 31.12.2000, 12.02.2001 a 31.12.2001, 11.03.2002 a 11.06.2002, 12.06.2002 a 11.08.2002, totalizando 859 (oitocentos e cinquenta e nove dias), correspondendo a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 545/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela(a) Artigo n.º 01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 53918/2026,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 23/07/2024 a 22/07/2026 concedido ao servidor MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE, matrícula nº 30801, exercendo o cargo de AGENTE APOIO DOS SERVICOS DO SUS lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 04 de maio de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2026

PROCESSO: 31612/2026.

O município de várzea grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na av. castelo branco nº. 2500, bairro água limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com objetivo de **contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (SaaS)**, com critério de julgamento menor preço por lote, no dia **03/06/2026 às 10:00hs (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL compras, nos termos da lei federal 14.133/2021, decreto municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, e será conduzido neste processo pelo agente de contratação/pregoeiro oficial, **Sr. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira** designado pela portaria nº 436/2026. O edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à avenida castelo branco, 2500 – água limpa - Várzea Grande/ MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br e <https://pnpc.gov.br/>.

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2026

Jaqueline Favetti.

Secretária Municipal de Administração

Justificativa

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo N.: 25067/2026

Ata de Registro de Preços nº 013/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

O Município de Várzea Grande/MT, na qualidade de órgão participante desde a fase inicial do procedimento licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, torna pública a utilização da à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de infraestrutura logística para a realização de eventos para os municípios integrantes do CIDES-VRC, destinados a atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, com a empresa INFORTOUCH – Agencia de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 11.729.180/0001-63. A referida Ata foi formalizada

pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, na condição de órgão gerenciador.

Os quantitativos a serem contratados pelo Município de Várzea Grande/MT, foram devidamente previstos no Documento de Formalização de Demanda integrante do processo licitatório originário conduzido pelo CIDES.

Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretário Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0107/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2023, entre a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **FELIPE DE FREITAS CARVALHO**, brasileiro, matrícula nº 130745, como **Fiscal Suplente**, em substituição ao fiscal suplente anteriormente nomeado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2023, celebrado com a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**. O referido termo tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORCAMENTARIA, CONTABIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ENVIO DAS CARGAS MENSAIS DE APLIC JUNTO AO TCE- MT, VISANDO ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE VG", a partir de 01/05/2026.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 21/05/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande, 21 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO DE SUPLENTE FISCAL

Eu **FELIPE DE FREITAS CARVALHO**, Matrícula: 130745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente da designação de SUPLENTE de fiscal, para fiscalizar e acompanhar 2º termo aditivo ao contrato n.º 192/2023, entre a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.683/0001-07, e a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, decorrente da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, CUJO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORCAMENTARIA, CONTABIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ENVIO DAS CARGAS MENSAIS DE APLIC JUNTO AO TCE- MT, VISANDO ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE VG.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Felipe de Freitas Carvalho

Matrícula: 130745

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.2026

PROC. Nº. 26413/26 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, tem por Objeto a contratação emergencial de empresa especializada para execução de obra de Recuperação de pavimentação, Execução de Dreno de Pavimento Profundo e Drenagem do Leito de Secagem na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Pari, no Município de Várzea Grande – Mt.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e Artigo 21, inciso III do Decreto Municipal nº 81.2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.143.476/0001-70, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra. 270 Sala 1, Bairro Áreas, CEP: 78005-510, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Representante: Procuradora: Laura Aparecida dos Santos, inscrito no CPF sob nº 453.xxx.001-59.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 563.955,55 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Termo de referência nº 10/2026 e proposta da empresa às fls 89/92.

PARECER JURÍDICO DE Nº 169/2026 fls. 165/173, exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado, documentos anexo dos autos. PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado na Imprensa Oficial do Município de Várzea Grande e ainda no portal de transparência do Município.

Diante dos dados expostos, **APROVO, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, com fundamentado no Artigo 72, inciso VIII e Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade o Termo de Referência nº 10/2026. Proceda-se as formalidades legais.

Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2026.

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

PORTARIA Nº152/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

FLÁVIO AMORIM FERREIRA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº736, exercendo o cargo de agente de operador de estação de tratamento de água e esgoto, lotado na Diretoria produção a prorrogação da licença por mais 07 (sete) dias, que se dará até 06/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº151/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

FLÁVIO AMORIM FERREIRA servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº736, exercendo o cargo de operador de estação de tratamento água e esgoto, lotado na Diretoria de produção licença por mais 07 (SETE) dias, que se dará de 27/03/2026 a 31/03/26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 154/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 065/2026/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **LUIZ CARLOS GOMES SOARES DA SILVA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**, sendo o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado contado de 21/05/2026 a 20/05/2027.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 022/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **WENY PATRÍCIA DAS NEVES REIS CONCEIÇÃO**, Coordenador de Eletromecânica - DGA 4.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 20/05/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Autarquia Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA do Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, com a nova data da sessão pública e os prazos ajustados conforme abaixo:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do DAE/VG.

NOVA DATA DA SESSÃO: 03/06/ 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min (horário de Brasília).

PRAZO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: Do dia 22/05/2026 até às 09h30min do dia 03/06/2026.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até o dia 29/05/2026 (3 dias úteis antes da abertura do certame).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

O edital retificado encontra-se disponível para consulta nos mesmos canais de divulgação oficiais.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos – DAE/VG, situada na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, ou pelo e-mail: licitacao@daevg.com.br.

Várzea Grande/MT, 21 de maio 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE

EZEQUIEL OLIVEIRA S. TORRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2026

Rogério França Martins, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 200/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal**, conforme segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 - GAITEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

Objeto: futura e eventual aquisição de medidores de pressão e serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto.

Fiscal: William da Silva Oliveira.

Matrícula n.º: 2648

Suplente de Fiscal: Paulo Henricky Mariano

Matrícula n.º: 689

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;

III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato**:

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;

II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;

IV – Adotar providências em caso de irregularidades;

V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação Nº200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 010/2026**, do tipo menor preço por lote, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, futura e eventual aquisição de medidores de pressão e serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto MT, conforme Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA.			
CNPJ n.º: 06.176.620/0001-62		Inscrição Estadual n.º: 117.040.163.116	
Endereço: Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira nº 22			
Bairro: Parque Novo Mundo			
Cidade: São Paulo		Estado: SP	CEP: 02188-040
Telefone(s): (11) 2207-1933		E-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br	
Banco: Banco do Brasil		Agência: 0386-7	Conta Corrente: 120320-7
Representante Legal: MARCELO DIAZ			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Transmissor De Pressao, Faixa De 0 A 12 Kgf/Cm2, Saída De 4 A 20 Ma + Hart, Conexao Eletrica 1/2" Npt-F Com Prensa Cabo, Alimentacao 11 A 45 Vdc, Conexao Ao Processo 1/2" Npt - (M).	GAIATEC SISTEMAS	30	R\$3.485,65	R\$104.569,57
2	Medidor Hidrostatico De Nivel, Sensor De Pressao De Rosca 1/2", Conexoes Higienicas, Conexao Universal 61" Para Adaptador Higienico, 4...20 Ma, 0 A 1 Bar (0 A 100 Kpa), Tres Fios: Pnp/Npn, Aprovacao Ex E Higienica, Display Colorido 360 Graus, Exibicao No Local E Operacao De 3 Botoes.	GAIATEC SISTEMAS	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
3	Medidor Hidrostatico, Transmissor De Pressao Absoluta E Manometrica - Com Display No Local, 4 A 20 Ma Hart, Conexoes De Processo: Roscas, Flanges Ou Conexoes Higienicas, Temperatura Do Processo: -70 A +400 Graus C.	GAIATEC SISTEMAS	1	R\$ 3.485,65	R\$ 3.485,65
4	Medidor Hidrostatico, Transmissor De Pressao Com Material De Aco Inoxidavel (Aisi 316l), Faixas De Pressao Em Versao Relativa Ou Absoluta De 0 Ate 1,6 Bar, Sinais De Saída Padrao: 4-20 Ma, 0-5 V, 1-5 V, 1-6 V, 0-10 V, 1-10 V.	GAIATEC SISTEMAS	1	R\$ 1050,00	R\$ 1.050,00
5	Medidor Hidrostatico De Nivel Tipo Sensor De Radar Com Fio Para Medicao Continua De Nivel, 12...35v, Saída De Cabo Axial, Saída De 4...20 Ma, Mwp 3 Bar, Alcance De Medicao De Ate 10 M, Precisaõ +/-5 Mm, Cabo De Pvc Com 10 M De Comprimento.	GAIATEC SISTEMAS	4	R\$ 6000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$139.855,22

Parágrafo Primeiro: O valor global é de **R\$139.855,22** (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e

condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) item(ns) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em fornecer o(s) item(ns) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá fornecer o objeto para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação de serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

EMPRESA	LOTE	VALOR DO LANCE
RST ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA	01	R\$ 143.000,00

2. LICITANTE 3º

EMPRESA	LOTE	VALOR DO LANCE
TRICOMEX LTDA	01	R\$ 173.576,78

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de

custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens fornecidos, anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho, se for fornecimento único, e sobre o valor do contrato, se for fornecimento parcelado;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder

Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para

dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

MARCELO DIAZ

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Adm: Nº 010/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto Futura e eventual aquisição de medidores de pressão e serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto MT conforme especificações.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 139.855,22 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos):

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (06176620000162) com o lote: 1 no valor total de R\$ 139.855,22 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Item fracassado: 2

VÁRZEA GRANDE – MT segunda-feira, 18 de maio de 2026

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Adm: Nº 010/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto Futura e eventual aquisição de medidores de pressão e serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto MT conforme especificações.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 139.855,22 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos): **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA** (06176620000162) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 139.855,22 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda 18 de maio de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Adm: Nº 010/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto Futura e eventual aquisição de medidores de pressão e serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto MT conforme especificações.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 139.855,22 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos): **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA** (06176620000162) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 139.855,22 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 18 de maio de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS AUTORIDADE COMPETENTE

Comissão de Avaliação de Progressão Funcional

Portaria

PORTARIA N.º 144/2026

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.525/2026 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente a **CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Hercules Thiago Batistella Sguarezzi	690	Agente de Saneamento	02.01.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 18.05.2026

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
PRESIDENTE**

PORTARIA N.º 145/2026

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 5.525/2026 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

ANEXO – I
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
João Pereira Pinto	665	Agente de Saneamento	04.12.2018	Não	40 horas	A-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 18.05.2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
PRESIDENTE

Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Várzea Grande

PORTARIA N°.083/2026

“Retifica a Portaria n.º 001/2026, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. ELIAS RAMOS DE ASSIS, em decorrência do falecimento da servidora EDISSA AMORIM ASSIS”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.07.34979P, resolve:

Art. 1° Retificar, em parte, a Portaria n° **001/2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico, ano I, n° 431 em 30 de janeiro de 2026, referente à concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. ELIAS RAMOS DE ASSIS, em decorrência do falecimento da servidora EDISSA AMORIM ASSIS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1° - (...) em decorrência do falecimento da Sra. **EDISSA AMORIM ASSIS**, portadora do RG n° 0190323-2 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n° 212.181.969-04, (...)”

LEIA-SE:

“Art. 1° - (...) em decorrência do falecimento da Sra. **EDISSA AMORIM ASSIS**, portadora do RG n° 0190323-2 SSP-MT, **inscrita no CPF sob o n° 209.290.481-72**, (...)”

Art. 2° Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria n° 001/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2026

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL